

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº152/2025

Sertão Santana, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.727, de 30 de maio de 2025, que autoriza a concessão de atualização dos valores do vale-alimentação aos Conselhos Tutelares.

PROJETO DE LEI Nº1.727, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a concessão de atualização dos valores do vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos valores do vale alimentação aos Conselheiros Tutelares, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme a Lei Nº1.666, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal Nº1.666, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vale alimentação será de R\$600,00 (seiscentos reais), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 8% do valor total dos vales.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 30 de maio de 2025.



RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIEGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Sertão Santana - RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!